



DIÁRIO OFICIAL



CARRASCO BONITO

ESTADO DO TOCANTINS

ANO II - CARRASCO BONITO, QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2019 Nº 90

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 061/18 de 31 de Dezembro de 2018

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Ata da Reunião para Reestruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - **CMMA** de Carrasco Bonito, e a escolha do seu Presidente e seu respectivo vice-presidente, pelos membros indicados pelas entidades representativas de classes sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente/CMMA de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, na composição a seguir:

Membros	Órgãos Representantes
JOSIANE LIMA DOS SANTOS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ANTONIO MACHADO FERREIRA BRITO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE
MÁRIA CINEIDE ALVES DE SOUSA	SECRETARIA DE SAÚDE
ADRIANA ASSUNÇÃO SANTOS TEIXEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA NETA MARQUES DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDO NONATO SILVA PEREIR	DEFESA CIVIL
FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL
CARLINDO BATISTA DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL
MÁRIA MARTINS FERNANDES	ARENT
MÁRIA ANTONIA GONÇALVES	ARENT
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	SINDICATO RURAL
RAIMUNDO NONATO PIRES DE SÁ	SINDICATO RURAL
JUVERSINO ANTUNES TEIXEIRA	SECRETARIA DE AGRICULTURA
DHONY AMARAL DO NASCIMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
JOSÉ MARQUES DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA terá duração de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por mais 2 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com os efeitos a partir do dia 08 de julho de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 062/18, DE 31 Dezembro de 2018

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VI, Seção II das Atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito, dispor sobre a expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos inclusive dispondo sobre a Organização e Funcionamento da Administração Municipal na forma da Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.243/2015 de dispõe sobre o repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC), para o cumprimento do incentivo Financeiro dos Agentes de Combates às Endemias;

CONSIDERANDO que os Municípios circunvizinhos já vêm cumprindo com o que determina a PORTARIA Nº - 1.243/2015 do Ministério da Saúde, que disciplina o pagamento do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias;

CONSIDERANDO os critérios para o cumprimento das metas do Município para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual a partir do exercício de 2018, bem como os requisitos para concessão do benefício serão definidas e regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional;

CONSIDERANDO os critérios adotados pela municipalidade para o recebimento do Incentivo Financeiro pelos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, conforme o NEXO III;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, exclusivamente vinculados às equipes de Saúde da

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Família, conforme cronograma organizacional e critérios dotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito.

Parágrafo 1º - 50% (cinquenta por cento) para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias lotados nas equipes Saúde Família e Endemias que atuam em áreas de apoio ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, em forma de Incentivo financeiro, distribuídos igualmente entre todos, independentemente de trabalhar na zona Urbana ou Rural.

Parágrafo 2º - 50% (cinquenta por cento) ficará para a Secretaria Municipal de Saúde, investir na estruturação e melhorias da categoria, na segurança e nas condições de trabalho dos servidores, cujas propostas poderão ser indicadas formalmente à Dimensão Estratégia da Secretaria Municipal de Saúde, pelos setores de apoio técnico da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O INCENTIVO FINANCEIRO ANEXO I

Nº ORD	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$
01	ALDEANE CONCEIÇÃO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
02	DENES COELHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
03	JOCELMA GUIMARÃES MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
04	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
05	JOSÉ CARLOS MELO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
06	JOSÉ NILSON FEITOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00

07	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
08	NEILA FERREIRA BARROS SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
09	ODETE PEREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
10	JESSICA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
11	MEIRELES APARECIDA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R\$ 507,00
TOTAL	-		R\$ 5.577,00

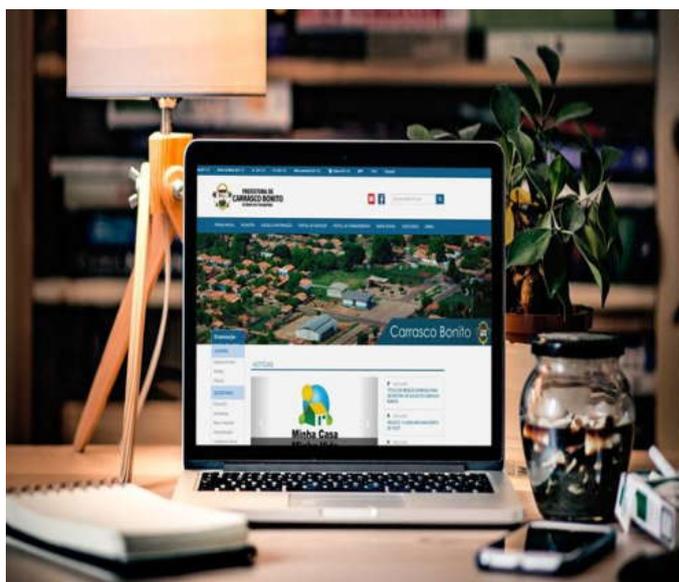
RELAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS PARA O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO – ANEXO II

Nº ORDEM	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$
01	ILDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 507,00
02	RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 507,00
TOTAL	-	-	R\$1.014,00

CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.- ANEXO III

- ❖ Estar no exercício da função há pelo menos 6 meses;
- ❖ Alcançar as metas de vacinação, e visita domiciliares, de sua respectiva área de atuação;
- ❖ Cadastrar 100% todos usuários e imóveis de sua micro área ou zona;
- ❖ Cadastrar 100% os hipertensos, diabéticos, gestantes de sua micro área nos programas do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- ❖ Obter frequência mínima de 90% anual;
- ❖ Não ter recebido 2 (duas) advertências formais ou escrita no decorrer do ano;
- ❖ O Servidor não pode estar respondendo Processo Administrativo referente ao seu serviço no Município de Carrasco Bonito.
- ❖ Participação, comprovada por meio de frequência, nas ações, eventos e programações das Unidades Básica de Saúde, Secretaria ou Coordenações.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.